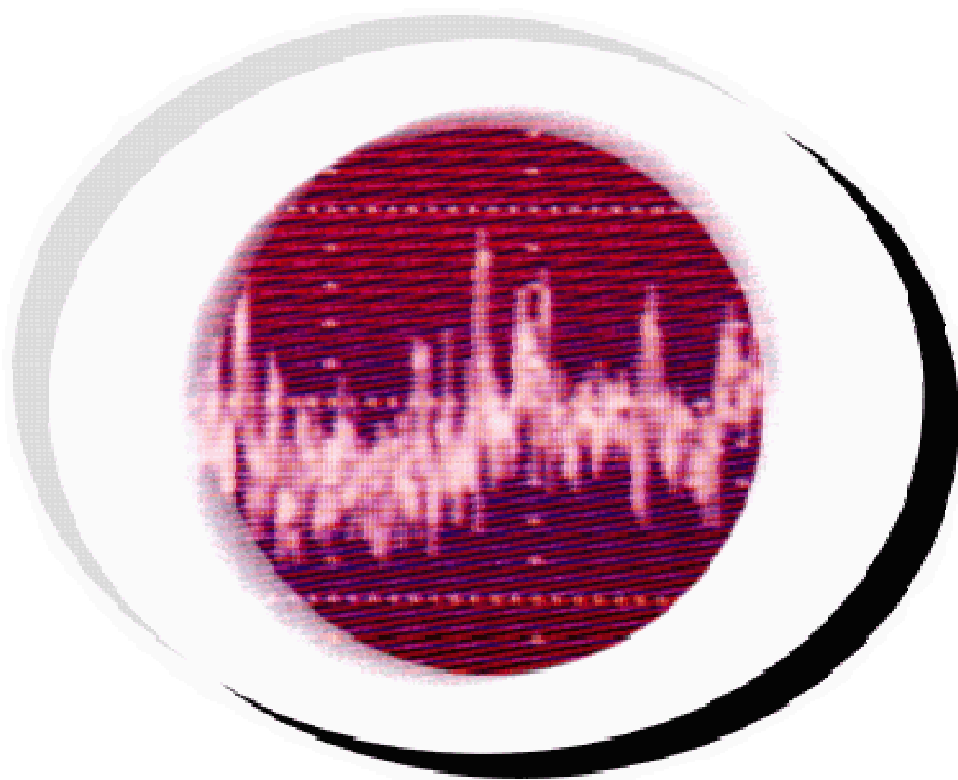


REAL GRANDEZA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Política de Investimento do FA

CIRG
Dezembro 2015
66ª Reunião Extraordinária

INTRODUÇÃO

Apresentamos a seguir a nova Política de Investimentos do FA para o ano de 2016.

Não ocorreram grandes alterações para o ano de 2016 em comparação ao de 2015.

Apresentamos abaixo as principais alterações realizadas:

FA

- Foi alterado o valor da Meta Atuarial, passando a vigorar o seguinte: INPC + 5,70% a.a. Na Política anterior, o texto destacado fazia referência a INPC + 5,50% a.a..

- No item 8.2 Risco de Liquidez, foi incluído o seguinte texto:

Além disso, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

- Manter um valor de caixa equivalente a 50% do valor contábil da Reserva de Contingência, devido à necessidade de recursos disponíveis no curto prazo para saldar despesas extraordinárias.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2016 A 2020 – FUNDOS ASSISTENCIAIS (FA)

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1 – INTRODUÇÃO	3
2 – LIMITES DE INVESTIMENTO	3
2.1 MARGEM DE ALOCAÇÃO	3
2.2 DIVERSIFICAÇÃO	3
2.2.1 Requisitos Principais	3
2.2.2 Aprovação do Conselho Deliberativo	3
3 – OBJETIVOS DA GESTÃO	4
3.1 Meta dos Investimentos Totais	4
3.2 Indicadores de Referência dos Segmentos	4
4 – DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS RECURSOS	4
5 – ATIVOS ELEGÍVEIS	4
5.1 Renda Fixa	5
5.2 Empréstimos e Financiamentos	5
6 – ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	5
6.1 Renda Fixa	5
7 – CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS	6
8 – GESTÃO DE RISCOS	6
8.1 Política de Risco de Crédito	6
8.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito	7
8.2 Risco de Liquidez	7
9 – DIVERSOS	8
9.1 MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	8
9.2 REVISÕES	8

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2016 A 2020

FUNDOS ASSISTENCIAIS

1 – INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864)

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2020 (60 meses), com revisões anuais

Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº XXX/XXX, de XX de XXXXXXXX de 2015

Plano de Benefício: Fundos Assistenciais

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): Não possui

Meta Atuarial: Não possui

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Eduardo Henrique Garcia

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Roberto de Carvalho Panisset

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

2 – LIMITES DE INVESTIMENTO

2.1 MARGEM DE ALOCAÇÃO

Tabela 1: Limites de Investimento dos Fundos Assistenciais

Inserir Tabela

2.2 DIVERSIFICAÇÃO

2.2.1 Requisitos Principais

Tabela 2: Requisitos de Diversificação

Segmentos	Diversificação (Limites Máximos)		
	Categoria	Resolução ANS nº 159	FRG
Renda Fixa	- Depósitos de poupança ou aplicações em títulos de instituições financeiras (baixo risco de crédito)	20% do valor total dos recursos	20% do valor total dos recursos ou 10% do patrimônio líquido da emissora, dos dois o menor

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução ANS nº 159/2007.

2.2.2 Aprovação do Conselho Deliberativo

São obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de aplicação em títulos de risco de crédito privado (Renda Fixa) que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRTs) do Plano.

Observação: os limites de investimento por emissor de Título de Renda Fixa, definidos com base em risco de crédito, são apresentados no item 8.1 (“Política de Risco de Crédito”).

3 – OBJETIVOS DA GESTÃO

3.1 Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos dos Fundos Assistenciais será a superação da variação da Taxa Selic.

3.2 Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 3: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência
Renda Fixa	Selic ¹
Renda Variável	IBrX ²
Operações com Participantes*	INPC + 5,70% a.a.

1 SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

2 IBrX – Índice da bolsa que acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa.

*O Indicador de Referência da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será a variação mensal do **INPC + 5,70% a.a.** com 2 (dois) meses de defasagem, **acrescido de 0,01 ponto percentual**, tendo em vista que os encargos financeiros, cobrados mensalmente dos participantes pelos empréstimos concedidos, são calculados com base na variação do índice de inflação ocorrida dois meses antes. Desta forma, para 2016, será considerada a variação da meta entre nov/2015 e out/2016.

4 - DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS RECURSOS

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA não alocará recursos dos Fundos Assistenciais para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

5 - ATIVOS ELEGÍVEIS

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao

longo da vigência desta Política de Investimentos tanto para a carteira própria como para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista.

5.1 Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, Letras Financeiras e poupança;
- c. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

Diretrizes:

- 1 – Só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito considerando as tabelas 4 e 5.
- 2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs) ou em títulos de emissão de estados e municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.
- 3 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

5.2 Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos com recursos dos Fundos Assistenciais aos seus participantes e assistidos.

6 - ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

6.1 Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende: a análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento de toda a legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro; a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de mercado; e a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG e devem estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta Política de Investimentos.

Também são realizados estudos complementares, dentre eles o “Risco Bancário”, que tem dentre seus objetivos o estabelecimento de limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras. O relatório de “Risco Bancário” é atualizado periodicamente de forma a contemplar a atualização dos balanços das instituições financeiras divulgados trimestralmente e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultoria especializada, bem como por agências internacionais classificadoras de risco.

Além disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

7 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários dos Fundos Assistenciais são classificados como “disponíveis para negociação” sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

8 - GESTÃO DE RISCOS

8.1 Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 4: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Inserir Tabela

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 5: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

Inserir Tabela

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

8.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos notificar em até 30 (trinta) dias o CIRG, que deliberará sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

8.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do fundo, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a REAL GRANDEZA e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez

imediate. Com a adoção dessa política, a REAL GRANDEZA minimiza a possibilidade de não honrar seus compromissos no curto prazo.

Além disso, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

- Manter um valor de caixa equivalente a 50% do valor contábil da Reserva de Contingência, devido à necessidade de recursos disponíveis no curto prazo para saldar despesas extraordinárias.

9 – DIVERSOS

9.1 MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

9.2 REVISÕES

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão dos investimentos no longo prazo. Isto previne revisões freqüentes na gestão de seus investimentos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 6: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Investimentos